



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2026

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, inscrita no CNPJ sob o nº **44723740/0001-21**, através do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo e por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes, comunica que no período de **12/03/2026 a 13/03/2027**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais das oficinas profissionalizantes (Gastronomia – Confeitaria, Cabelereiro, Barbeiro, Maquiagem, Design de Sobrancelha, Manicure e Pedicure, Costura e Artesanato). Os interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas técnico - profissionais para o ano de 2026/2027.

O envelope com a documentação (inclusive curriculum, certificados) e plano pedagógico deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, nos horários de 8hrs até 17hrs. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

O presente Chamamento Público reger-se-á pelas normas gerais estabelecidas na **Lei Federal nº 13.019/2014**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial no que tange aos princípios e procedimentos auxiliares, e em estrita observância à **Lei Municipal nº 3.591/2018**, especificamente ao disposto em seu **Art. 2º, caput e parágrafo único**, que estabelece as diretrizes locais para a celebração de parcerias e o fomento às políticas públicas municipais.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone **(19) 3821-2410**, ou ainda pelo **e-mail: desenvolvimentosocial@eliasfausto.sp.gov.br**

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>

1.- DO OBJETO

1.1- O presente edital visa o Credenciamento dos interessados em apresentar propostas de oficinas de cursos, de caráter profissionalizantes para o município de Elias Fausto - SP, através da Semdes, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar oficinas profissionais nas áreas descritas (gastronomia-confeitaria, cabelereiro, barbeiro, maquiagem, design de sobrancelha, manicure e pedicure, costura e artesanato), com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

- Gastronomia – Confeitaria
- Cabelereiro
- Barbeiro
- Maquiagem
- Design de Sobrancelha
- Manicure e Pedicure
- Costureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

- Artesanato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em 12 (doze) meses.

2 – PÚBLICO-ALVO

2.1 – O projeto oficinas profissionalizantes visa a participação, socialização e capacitação profissional através de oficinas livres nas mais diversas áreas. Tem por objetivo atender pessoas de diversas faixas etárias, proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.

3 - META

3.1- Promover a qualificação profissional e a inclusão produtiva de, no mínimo por cada modalidade de curso de **20 (vinte)** cidadãos residentes em Elias Fausto, prioritariamente beneficiários do Programa Bolsa Família e assistidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), por meio da execução de cursos técnicos de curta e média duração.

4 - OBJETIVO

4.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de **Termo de Colaboração**, visando à execução de projeto de qualificação profissional nas áreas de **Gastronomia (Confeitaria), Beleza (Cabeleireiro, Barbeiro, Maquiagem, Design de Sobrancelha, Manicure e Pedicure), Corte e Costura e Artesanato**, destinado ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de **Elias Fausto/SP**.

4.1.1. Objetivos Específicos: A parceria busca alcançar os seguintes fins institucionais:

- **Capacitação Técnica:** Prover formação teórica e prática de alta qualidade, garantindo que o beneficiário domine as ferramentas e técnicas específicas de cada ocupação para inserção imediata no mercado de trabalho.
- **Inclusão Produtiva:** Fomentar a geração de renda e a autonomia financeira das famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), reduzindo a dependência de benefícios assistenciais temporários.
- **Empreendedorismo Local:** Estimular a formalização de novos negócios e o trabalho autônomo (MEI), oferecendo suporte para que o aluno compreenda a precificação e a gestão básica de pequenos empreendimentos.
- **Fortalecimento da Autoestima:** Utilizar a educação profissional como instrumento de valorização pessoal e social, promovendo a cidadania e o protagonismo dos usuários do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

4.1.2. Abrangência Territorial: As atividades deverão ser executadas no território do Município de Elias Fausto, podendo abranger a sede e o Distrito de Cardeal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento, os profissionais – pessoas jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;

5.3.2 - Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

6 - GESTOR DA PARCERIA

6.1 – A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Elias Fausto a Sra. Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 - A comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área;

7.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 - Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico;

7.2.2 - A comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo V;

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro dos polos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA	Pontuação = até 50 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos da terceira idade	10 pontos
7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = até 10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos

7.5 - Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, e 7.4.3. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 30 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 30 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.2 - Maior pontuação recebida no componente "Experiência Técnica e Artística" - item 7.4.2;

8.1.3 - Maior pontuação recebida no componente "Plano de trabalho por Área" – item 7.4.1;

8.1.4 - Maior pontuação recebida no componente "Formação profissional" – item 7.4.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

8.1.5 - Sorteio.

9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar plano pedagógico e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas.

9.2 – As inscrições serão no período de 12 (DOZE) meses.

9.2.1 - As inscrições iniciarão dia 02/03/2026 e encerrará dia 03/03/2027

9.3 - As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado por área pretendida contendo:

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - - A entrega deverá ser realizada no protocolo geral Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos 100 - Centro - Elias Fausto - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira, exceto nos intervalo das 11:30 às 13:00h e deverá **conter** a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PLANO PEDAGÓGICO	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 003/2026 - Edital nº 019/2026	
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

9.4 - No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.4.1 - Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, cartão/certidão do CNPJ, certificado do MEI (Microempreendedor Individual), comprovante de endereço entre outros denominados no item 11.1 do edital, devendo esses documentos ser apresentados dentro do envelope;

9.4.2 - Plano Pedagógico de oficina (Anexo II) - mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.4.4.

9.4.3 - Cópias dos diplomas e certificados; e

9.4.4 - Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências – máximo de 20 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprovatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

9.5 - É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados.

9.6 - É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.7 - Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.7.1 - Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.7.2 - Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;

9.7.3 - Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

9.7.4 - Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.7.5 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7.6 - Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.7.7 - Declaração de experiência técnica e artística (anexo V);

9.8 - Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9 - Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim.

10.2-A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Semdes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Elias Fausto).

10.3 - Também poderá fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.4 - Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.5 - A comissão terá 05 (cinco) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope:

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

11.1.2.3 – cópia dos dados bancários - conta corrente pessoa jurídica;

11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;

11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio: sendo válidos conta de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

11.1.4 - Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador, obtido no INSS);

11.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;

11.1.6 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

11.1.8 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

12 - DOS RECURSOS

12.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto das 9h às 16h, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto – SP.

12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.

12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de referência, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;

13.2 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; a definição de carga horária, organização referente a dias e turmas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

oficinas e demais atividades, bem como o formato (oficinas e demais atividades presenciais e ou *online*) ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;

13.3 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

13.4 - Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

13.6 A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio no valor anual estimado de R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) e pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, Fichas nº 31,33,34,39,51,52,53,56,67,68,73,7484,92,96,97 e 98 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física e Pessoa Jurídica -Secretaria de desenvolvimento Social.

13.7 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros;

13.8 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP a obrigação de contratar.

14 - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

14.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Semdes Elias Fausto serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das oficinas. Esses locais, horários e carga serão atribuídos pela Semdes e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução deles.

14.2 - A carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

15 - DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

15.1 - Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas a saber: Gastronomia – Confeitaria, Cabelereiro, Barbeiro, Maquiagem, Design de Sobrancelha, Manicure e Pedicure, Costureira e Artesanato e demais oficinas que se fizer necessário.

15.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos casos e formas previstas em lei específica, conforme tabela em anexo:

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA MÉDIA DE CADA CURSO	QTDE DE PROF	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
Gastronomia-Confeitaria	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Cabeleireiro	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Barbeiro	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Maquiagem	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Design de Sobrancelha	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Manicure e Pedicure	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Costura	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
Artesanato	64 horas	1	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 20.480,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ 245.760,00			

*** valor por aula R\$ 40,00 (quarenta) reais.

15.3 - Fica estabelecido que o município de Elias Fausto-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

15.4-O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal /fatura/recibo, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em **conta corrente de pessoa jurídica**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

15.5 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no Artigo **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, das seguintes penalidades:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço ou não causem prejuízos significativos.

II. Multa:

- a) Moratória: de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada a 30 dias.
- b) Compensatória: de **10%** sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do ajuste.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

16.2. Na aplicação das sanções, o Gestor (Secretária de desenvolvimento Social) e a Administração observarão a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público e a reincidência.

16.3. PROCEDIMENTO: Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, conforme estabelece o **Art. 157** da referida Lei.

16.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Elias Fausto ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- Descumprimento de Normas de Conduta: 5% (cinco por cento) do valor mensal por ocorrência que envolva desrespeito aos usuários ou normas administrativas.

17 - DA PROTEÇÃO LEGAL E CONDUTA ÉTICA

17.1. DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar estritamente a Lei nº 8.069/1990. É terminantemente proibida qualquer conduta que viole a integridade física, moral ou psíquica dos menores atendidos, sendo obrigação dos professores zelar pela dignidade e proteção contra qualquer forma de negligência ou exploração.

17.2. DO ESTATUTO DO IDOSO: Nas atividades esportivas voltadas à terceira idade, deverá ser observada a Lei nº 10.741/2003, garantindo o atendimento prioritário, o respeito às limitações físicas e a promoção da dignidade dos idosos.

17.3. DO CÓDIGO PENAL: Qualquer indício de crime ou contravenção penal verificado durante a execução das atividades, especialmente aqueles contra a dignidade sexual, integridade física ou peculato, será objeto de imediata suspensão preventiva do profissional envolvido, sem prejuízo de denúncia aos órgãos competentes (Ministério Público e Polícia Civil) e aplicação das sanções do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.4. A condenação definitiva de qualquer profissional da contratada por crimes tipificados no Código Penal, ECA ou Estatuto do Idoso ensejará a **rescisão imediata** do vínculo contratual por justa causa e a proibição de novas contratações conforme a gravidade.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - Compete a CONTRATANTE / Prefeitura de Elias Fausto – Secretaria de Desenvolvimento Social deste edital:

18.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

18.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

18.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

18.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

18.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

18.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

com as secretarias de referência; e

18.1.7 - Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

18.1.8 – Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Compete ao CONTRATADO:

18.2.1 - Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas e demais atividades;

18.2.2 - Planejar as atividades;

18.2.3 - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

18.2.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

18.2.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

18.2.6 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

18.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

19.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução deles.

19.3 - Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

19.4 - O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

19.5 - A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

19.6 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

de reapresentação dos respectivos envelopes.

20 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Plano pedagógico de oficina

Anexo III – Especificação das oficinas

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de experiência técnica e desportiva

Anexo VI – Declaração de parentesco

21. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto (Diário Oficial do Município) <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>

Elias Fausto, 19 de fevereiro de 2026

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):

ÁREA PRETENDIDA -CONFORME EDITAL

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficineiros e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Nome completo do
proponente:_____

E-
mail:_____

Celular_____

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste
edital):_____

Público a quem se destina (destaque a(s) faixa(s)
etária(s)):_____

Modelo de plano pedagógico

Resumo

Descreva aqui em poucas palavras o curso/oficina que você leciona. Este texto objetiva a descrever o seu curso/workshop de forma que o avaliador possa entender sua proposta, resumidamente, do início ao fim.

Objetivo

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?

Justificativa

Aqui você deverá justificar a importância do curso/oficina. Você pode apontar benefícios, os diferenciais obtidos através da sua forma de trabalhar o conteúdo.

Metodologia

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar o curso/oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos totais, até x alunos por turma, divisão de faixa etárias, metodologia, oficina prática onde os alunos aprendem a técnica de determinada atividade e em determinado momento aplicam o material em uma performance artística, fazem exposição de artefatos produzidos etc.

Conteúdo programático

Descrever o conteúdo abordado na oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Cronograma de trabalho

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 10 meses (de março a dezembro) e conter um trabalho ou dois trabalhos de finalização / apresentação.

Materiais de apoio

Descreva o que você necessita de materiais (de toda natureza) para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 10 meses de curso.

Resultado prospectado

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, considerando os diferentes graus de técnica artística abordado conforme idade e tempo de experiência que o aluno apresentar no início do trabalho.

Descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho.

Considere que as turmas que conquistaram melhores resultados técnico-artísticos participem de um projeto unificado com temática natalina. Mediante a opção de o resultado ser apresentado em etapas, você pode descrever aqui, considerando os meses de apresentação de resultados sejam julho e início de dezembro.

Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

1.1 - As Oficinas são uma modalidade de capacitação profissionalizante.

1.2 - As propostas das Oficinas são ministradas de formas práticas e teóricas que exercitem a experimentação, aprendizado, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

1.3 - As propostas das Oficinas poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo III, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal e profissional, melhorar sua qualidade de vida, além de proporcionar a participação em atividades e melhora na comunicação interpessoal e socialização.

1.4- As Oficinas / cursos deverão ocorrer de segunda ao sábado, nos espaços ofertados pela Semdes de Elias Fausto.

1.5- Os contratos poderão ter duração de 01 (um) meses a 12 (doze) meses, dependendo da viabilidade e demanda de cada oficina, ficando a critério da Semdes Elias Fausto, podendo ser prorrogados por igual período sucessivamente, com carga horária de atribuição mínima semanal determinada pela Secretaria neste edital.

2. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO ÀS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

2.1. Quanto às Áreas de Atuação e Especificidades Técnicas: As oficinas profissionalizantes visam dotar os participantes de competências práticas imediatas, observando os seguintes objetivos por área:

- **2.1.1. Eixo Gastronomia e Confeitaria:** Capacitar o aluno na manipulação higiênico-sanitária de alimentos, técnicas de preparo de massas, recheios e decoração de bolos e doces, visando a produção para eventos e venda direta (Economia Solidária), permitindo a geração de renda domiciliar.
- **2.1.2. Eixo Beleza (Cabelereiro e Barbeiro):** Prover domínio sobre visagismo básico, técnicas de corte (feminino e masculino), colorimetria e tratamentos capilares, habilitando o aluno a atuar em salões estabelecidos ou como empreendedor autônomo (MEI).
- **2.1.3. Eixo Estética (Maquiagem, Sobrancelha, Manicure e Pedicure):** Instruir sobre embelezamento facial e das mãos, com foco em biossegurança, design de sobrancelhas com henna, técnicas de maquiagem social e cuidados podológicos básicos (cuticulagem e esmaltação), áreas de alta demanda e baixo custo de investimento inicial.
- **2.1.4. Eixo Moda e Costura:** Desenvolver habilidades em corte e costura básica, ajustes, reformas de roupas e operação de máquinas (reta e overlock), preparando o aluno para o mercado de confecções têxteis ou prestação de serviços de consertos na comunidade.
- **2.1.5. Eixo Artesanato:** Fomentar a criatividade e o uso de técnicas manuais para a produção de itens utilitários e decorativos, utilizando a identidade cultural local como diferencial competitivo para a comercialização em feiras e exposições municipais.

2.1.6. Objetivo Transversal: Todas as áreas acima descritas deverão obrigatoriamente integrar noções de atendimento ao cliente, ética profissional, precificação de produtos/serviços e organização do ambiente de trabalho.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 Cada polo deverá fornecer o espaço (salas de aula e outros) necessário para a realização das oficinas;

3.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos polos, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

3.3 Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos polos para realização de atividades propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

3.4 A Secretaria de Desenvolvimento Social concederá material de apoio às oficinas.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER PROFISSIONALIZANTES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP E ____.

CONTRATADA :
DATA : ____/____/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ____/2026
CONTRATO : Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP13350- 000, inscrita no CNPJ nº**44.723.740/0001-21**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do **RG nº 19.572.098-2** e **CPF nº 120.824.728-09**, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, com sedena Rua_____, no Município de_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo_____, portador do RG nº____edo CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Elias Fausto, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a **CONTRATADA/PARCEIRA**, visando à prestação de serviços especializados para a execução de **Cursos e Oficinas de Qualificação Profissional**, compreendendo as áreas de:

- **I. Gastronomia e Confeitaria:** (Produção de massas, recheios, decoração e panificação);
- **II. Beleza e Estética:** (Cabelereiro, Barbeiro, Maquiagem, Design de Sobrancelha, Manicure e Pedicure);
- **III. Moda e Costura:** (Corte, costura básica, ajustes e reformas);
- **IV. Economia Criativa:** (Artesanato e técnicas manuais utilitárias).

1.1.1. A execução do objeto abrange o fornecimento integral, por conta da contratada, de todo o material didático (apostilas), insumos de consumo (alimentos, produtos químicos, tecidos, descartáveis) e a disponibilização de maquinário e ferramentas necessárias para o aprendizado prático individualizado dos alunos.

1.1.2. As atividades deverão seguir rigorosamente o **Plano de Trabalho** aprovado, as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e as normas de segurança e higiene vigentes, com foco prioritário no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade referenciadas no CRAS do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, e a execução dos trabalhos em 12 (Doze) meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária e turmas das oficinas/cursos profissionalizantes ficará a cargo da Semdes de Elias Fausto, conforme necessidade apontada.

Carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de até ____ (____).

4.1.1 Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$40,00 (quarenta reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Gastronomia – Confeitaria, Cabelereiro, Barbeiro, Maquiagem, Design de Sobrancelha, Manicure e Pedicure, Costureira e Artesanato.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.3.1 Fica estabelecido que o município de Elias Fausto - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas/cursos contratadas.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. - As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2026: Fichas nº 31,33,34,39,51,52,53,56,67,68,73,74,84,92,96,97 e 98 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física e Pessoa Jurídica -Secretaria de desenvolvimento Social..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE/ Semdes referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

6.4. O (a) Contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e seleção, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

6.4.1. Comunicar imediatamente à **Secretaria de Desenvolvimento Social** qualquer alteração nas condições de regularidade fiscal, trabalhista ou de qualificação técnica.

6.4.2. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou para fins de pagamento, a comprovação de que permanecem vigentes as certidões e documentos apresentados por ocasião do credenciamento.

6.4.3. A constatação de irregularidade ou a não manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão dos pagamentos, a aplicação de sanções administrativas e, persistindo a falha, a rescisão unilateral do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços;

7.1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Elias Fausto -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento de Assessoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestão do Contrato: A gestão administrativa deste contrato caberá à **Secretaria de Desenvolvimento Social**, que designará servidor formalmente responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos de vigência.

8.2. Fiscalização Técnica: A execução das oficinas será acompanhada e fiscalizada por um **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração, a quem competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

- **a)** Verificar a assiduidade do instrutor e o cumprimento do plano de trabalho/cronograma das oficinas;
- **b)** Atestar as folhas de frequência e os relatórios de atividades apresentados pelo Contratado (a);
- **c)** Notificar o contratado sobre eventuais falhas na prestação dos serviços e determinar prazos para correções.

8.3. Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos mensalmente da seguinte forma:

- I – Provisoriamente: Mediante a entrega de relatório mensal de atividades e lista de presença dos alunos, para conferência do fiscal;
- II – Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação e ateste da nota fiscal, após confirmada a adequação dos serviços aos termos pactuados.

8.4. Interlocução: O (a) Contratado (a) deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização para reporte de intercorrências, substituições de aulas ou alterações no cronograma, que deverão ser previamente autorizadas por escrito.

8.5. Documentação de Suporte: A liberação do pagamento mensal fica condicionada à apresentação de documentos que comprovem a efetiva realização das oficinas, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Pela execução parcial: multa de 50% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

9.1.3. Pela não execução total: multa de 50% (dez por cento) do valor total do contratado;

9.1.4. Para cada falta : 100% (cem por cento) do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

9.3. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretaria de referência.

9.5. O prestador de serviço que incidir em 2 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato poderão ser suspenso para licitar e de contratar com o município de Elias Fausto/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

9.6. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal, a falta com qualquer uma delas acarretará rescisão contratual.

9.7. Fica desde logo assegurado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2. O (a) Contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

11.4. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).

11.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

11.7. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Monte Mor – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Elias Fausto, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

VISTO: _____
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº ____/26
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Profissionalizantes, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Gastronomia, Beleza, Costura e Artesanato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail Institucional:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CNPJ	:	Nº 05.486.604/0001-03
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/26
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/26
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Profissionalizantes, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Gastronomia, Beleza, Costura e Artesanato.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Elias Fausto, _____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de desenvolvimento Social

Nome	Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo
Cargo	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
E-mail institucional	desenvolvimentosocial@eliasfausto.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Eu, _____
CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

☐ 1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

☐ 1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

☐ 1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.

☐ 1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.

☐ 1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

☐ 1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.

☐ 1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Eu, _____
_____, CPF _____; DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº____/2026:

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea "b"):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2026– PROCESSO Nº0333/2026

EDITAL 019/2026

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)